ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO 14
RUBRICA

LEI Nº 2.933 DE 18/12/1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º - Não se enquadram na referida declaração de utilidade pública as atividades comerciais eventualmente realizadas pela entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 18 de dezembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/12/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças